

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64580.005579/2025-62

2. Descrição da necessidade

Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado - Material de Consumo

2.1. Aquisição de material de consumo hospitalar para o Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado

2.2. Em atendimento às disposições constantes do inciso I artigo 18 da lei nº 14.133/2021, o qual determina “a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido” esclareço que, cabe ao Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) a realização das atividades de aquisição de bens, de serviços e manutenção de bens imóveis necessárias ao seu pleno funcionamento. A presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão do HGeJF, com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

2.3. O HGeJF atende cerca de 18.000 usuários, entre militares do Exército Brasileiro (FuSEx e SAMMED), ex-combatentes (Ex-Cmb), funcionários civis (PASS), militares da marinha (FUSMA) e militares de aeronáutica (SARAM), além de seus dependentes e pensionistas, prestando atendimento ambulatorial nas áreas de psicologia, nutrição, fonoaudiologia e várias especialidades médicas; primeiros atendimentos em urgência e emergência; cirurgias em diversas especialidades, internações, exames de imagem e laboratoriais, além de atendimento odontológico e de fisioterapia, levando o apoio de saúde à família militar.

2.4. No cumprimento dessa missão, a Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição, controle de estoque e a distribuição de medicamentos e materiais de saúde para todos os setores do HGeJF. Diariamente são realizados procedimentos de enfermagem aos pacientes internados na Enfermaria e no Posto de Pronto Atendimento

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico	MARIA CECILIA FREITAS ALMEIDA - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação em questão, para aquisição de materiais de consumo hospitalar padronizados pelo HGeJF deve ser realizada observando as seguintes leis e normas:

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.1.2. RESOLUÇÃO - RDC Nº- 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2006: Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.

4.1.3. RESOLUÇÃO RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021: Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

4.1.4. RESOLUÇÃO RDC Nº 665, DE 30 DE MARÇO DE 2022: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

4.1.5. RESOLUÇÃO - RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades deste nosocômio, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA**, no endereço Rua General Deschamps Cavalcanti, s/nº, Bairro Fábrica, Juiz de Fora / MG. CEP: 36.080-220, fone (32) 3257-4567, de segunda a quinta no período de 7:00 as 15:00 horas e sexta-feira no período de 07:00 as 11:00.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou Certificado do INMETRO, conforme o caso.

4.2.4. Os produtos, para os casos aplicáveis, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade, contado da data de emissão da nota fiscal do item empenhado.

4.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.8. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.9. A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços independente de ausência ou especificação diversa.

4.2.10. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

4.3. Os requisitos de qualificação abrangem os seguintes:

4.3.1. A fabricação e a comercialização de materiais de consumo hospitalar, objeto deste certame, está sujeita ao controle dos órgãos de vigilância sanitária. Assim, a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido, quando industrializado, encontra-se devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

4.3.2. As empresas participantes deverão apresentar a **licença sanitária** municipal válida, expedida por órgão sanitário local. Caso a licença ou alvará esteja vencido, serão aceitos protocolos de **renovação**, sendo aceitos somente caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da licença vigente.

4.3.3. As empresas participantes deverão apresentar **AFE** (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

4.3.4. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter informações atualizadas sobre as possíveis soluções disponíveis para a aquisição de materiais de consumo destinados ao Centro Cirúrgico e à Central de Material Esterilizado (CME) desta unidade hospitalar, considerando a relação entre custo, qualidade, adequação técnica e disponibilidade no mercado.

5.2. A pesquisa de mercado foi conduzida por meio das seguintes fontes:

5.2.1. Consulta a fornecedores cadastrados no banco de dados da instituição e em plataformas oficiais como o Compras.gov.br;

5.2.2. Pesquisas em sites especializados, catálogos técnicos e manuais de fabricantes;

5.2.3. Solicitação formal de cotações a empresas do setor, visando identificar o custo estimado dos itens e a amplitude das especificações técnicas;

5.2.4. Análise de contratos similares firmados por outros órgãos da Administração Pública disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.2.5. Dados históricos de consumo e aquisições anteriores, com base nos registros do Sistema de Gestão de Materiais da unidade, considerando a demanda dos últimos 12 meses.

5.3. O levantamento permitiu identificar que há ampla oferta de materiais similares no mercado, com variações quanto a marca, modelo, especificações técnicas e condições de fornecimento. Também se verificou a presença de fabricantes e distribuidores certificados pela ANVISA, aspecto fundamental para garantir a segurança e a rastreabilidade dos produtos de uso médico-hospitalar.

5.4. As informações levantadas subsidiam a definição do objeto, a estimativa de preços e a estratégia de contratação, assegurando que a solução adotada atenda ao princípio da vantajosidade e da adequação ao interesse público.

5.5. Será utilizada a modalidade de licitação pregão eletrônico, pela natureza do objeto e a definição de quantitativos que prevê o fornecimento imediato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Sobre fornecimento, as empresas vencedoras dos itens propostos no pregão deverão fornecer o material idêntico ao material oferecido na proposta vencedora, atentando-se à marca, apresentação, dosagem, quantidade e validade mínima de um ano, sob pena de recusa do material e instauração de processo administrativo em caso de desídia ou frustração do processo licitatório.

6.2. Os materiais serão utilizados nos pacientes, motivo pelo qual poderão ser solicitados laudos técnicos de análise físico-química ou microbiológica e eficiência terapêutica dos fabricantes. Tais atos visam a segurança do paciente, bem como promover a disponibilidade dos mesmos, por serem coadjuvantes ou cumprirem papel estratégico na atividade principal dos setores classificados como contaminados ou críticos /semicríticos. São essenciais para promover a recuperação ou estabilização de pacientes em estado de saúde grave ou gravíssimo. Durante a vigência deste pregão, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal.

6.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento das demandas do Centro Cirúrgico (CC) e da Central de Material Esterilizado (CME) da OMS, com o objetivo de garantir a continuidade e a segurança dos procedimentos assistenciais, em conformidade com as boas práticas clínicas e sanitárias.

6.4. A solução proposta contempla a aquisição de itens essenciais ao funcionamento desses setores, de uso único ou recorrente, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.5. A definição dos itens foi realizada com base em critérios técnicos e assistenciais, considerando:

6.5.1. A compatibilidade com os protocolos operacionais dos serviços de cirurgia e esterilização;

6.5.2. A necessidade de conformidade com normas sanitárias, visando à rastreabilidade e à segurança dos pacientes;

6.5.3. A padronização institucional previamente estabelecida pela Equipe da CAF;

6.5.4. O histórico de consumo, perdas e desempenho de fornecimentos anteriores.

6.6. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico SRP, com divisão por itens, especificados e distribuídos conforme as naturezas técnicas e operacionais dos materiais, o que contribuirá para maior competitividade e viabilidade de fornecimento especializado. A periodicidade estimada da entrega será mensal ou conforme demanda, com controle de estoque e monitoramento do consumo por meio do sistema informatizado de gestão de suprimentos hospitalares.

6.7. A solução visa garantir o abastecimento regular e contínuo, minimizar riscos assistenciais e administrativos decorrentes de desabastecimentos, além de promover economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento das quantidades requisitadas de cada item se fundamenta no histórico de consumo médio dos anos de 2022 a 2024, no estoque atual existente e no prazo de validade dos medicamentos em estoque. Os relatórios de consumo e de estoque são obtidos no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), sendo que os dados abrangem a totalidade de movimentações de materiais disponibilizados para os setores interessados. Alguns materiais, incluídos recentemente na Padronização do HGeJF em 2024 e 2025, por não possuírem histórico de movimentação, tiveram a estimativa de consumo baseada na quantidade necessária para suprir os setores sem comprometer o atendimento, estimando-se também o número de pacientes atendidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 957.227,01

8.1. O valor total da contratação ficou estimado em R\$ 952.227,01 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme documentação anexada ao processo.

8.2. A pesquisa de preços realizada tem amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e na instrução normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3. A pesquisa de preço foi integralmente realizada na "Pesquisa de Preço" do "compras.gov.br", no sítio "<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br>". Foram utilizados os filtros de aquisições realizadas nos últimos 6 meses, na modalidade de pregão e na esfera federal. Na grande maioria dos casos foi possível realizar a busca utilizando filtro de aquisição nos últimos 2 meses. Para critério de seleção, na maioria das vezes, foi estipulado no filtro de quantitativo mínimo e máximo, quantidade compatível com a aquisição pretendida.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo parcelamento da solução encontra-se tecnicamente justificada pelas seguintes razões:

9.1.2. Diversidade de materiais: os itens de consumo destinados ao Centro Cirúrgico e à Central de Material Esterilizado (CME) apresentam variações significativas quanto à finalidade, composição, especificações técnicas, registro sanitário e fabricante, o que inviabiliza sua contratação como solução única e homogênea.

9.1.3. Maior competitividade: ao permitir que fornecedores disputem apenas os itens que estão aptos a fornecer, aumenta-se o número de potenciais participantes, especialmente pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e promovendo melhores condições comerciais para a Administração.

9.1.4. Eficiência econômica: o parcelamento por itens reduz o risco de sobrepreço decorrente da formação de grandes lotes com materiais heterogêneos, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa item a item.

9.1.5. Facilidade na reposição e no gerenciamento de estoque: a contratação por item permite maior controle sobre o fornecimento, possibilitando aquisições parciais e substituições em caso de rescisão, atraso ou descumprimento contratual limitado a determinados itens, sem comprometer a totalidade da demanda.

9.1.6. Precedentes administrativos e jurisprudenciais: o modelo de contratação por item já é adotado com frequência em processos similares de aquisição de materiais médico-hospitalares, sendo considerado boa prática pela Administração Pública.

9.1.7. Dessa forma, o parcelamento da solução por item está devidamente justificado, atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a integridade do objeto e a logística de abastecimento da unidade hospitalar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Gestão 2024-2027 do HGeJF, especialmente com relação aos objetivos estratégicos a seguir:

11.1.1. (OE1) Aperfeiçoar a saúde assistencial.

11.1.1.1. (OES2) Otimizar a gestão e o atendimento da Saúde Assistencial.

11.1.2. (OE3) Aperfeiçoar os processos de contratações de bens e serviços.

11.1.2.1. (OER4) Aumentar a efetividade na gestão organizacional do bem público.

11.2. O objeto da contratação está incluído no Plano Anual de Contratação de 2025 do Hospital Geral de Juiz de Fora, conforme dados abaixo:

11.2.1. Id PCA PNCP: 00394452000103-0-000395/2025

11.2.2. Data da publicação no PNPC: 15/05/2024

11.2.3. Id do item no PCA: 82

11.2.4. Classe/Grupo: 6515 - Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos

11.2.5. Identificador da futura contratação: 160121-17/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação viabiliza a continuidade, e inclusive, a ampliação dos atendimentos prestados pelo HGeJF aos usuários do FuSEx da Guarnição de Juiz de Fora e, eventualmente, das Guarnições vizinhas. Os medicamentos orais e injetáveis, medicamentos orais e injetáveis sujeitos a controle especial e correlatos padronizados pelo HGeJF são imprescindíveis para o tratamento dos usuários atendidos nesse nosocômio, seja em procedimentos ambulatoriais, emergenciais, cirúrgicos ou internações. O atendimento das demandas medicamentosas pelo HGeJF evita que o FuSEx encaminhe os seus usuários para Organizações Cíveis de Saúde para tratamento de saúde diversos, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

12.1. Atendimento célere e de qualidade das demandas por materiais de consumo por parte do CME e Centro Cirúrgico;

12.2. Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Cíveis de Saúde; e

12.3. Melhoria no aproveitamento das instalações, dos equipamentos e da mão de obra especializada já existentes no HGeJF por meio da redução da capacidade ociosa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do Órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A solução em estudo prevê aquisição de medicamentos e correlatos necessários ao atendimento aos usuários no HGeJF. Todo o resíduo produzido segue um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) que estabelece o destino correto dos eventuais produtos não utilizados e descartados conforme seu grupo de risco. O PGRSS também define

medidas de segurança e saúde para o trabalhador, prevê as práticas de descarte de produtos e resíduos visando a preservação do meio ambiente e busca com suas diretrizes minimizar os riscos qualitativa e quantitativamente, reduzindo a periculosidade e cumprindo a legislação referente a saúde e ao meio ambiente.

14.2. Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e /ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, retendo ou transferindo os mesmos (conforme o caso).

14.3. Considerando o modelo de contratação pretendido, a aquisição dos bens será de forma racional; basicamente, adquirindo e recebendo os materiais para atender um procedimento cirúrgico específico agendado previamente. Nesse caso, verifica-se impacto ambiental a ser considerado em um eventual tratamento de resíduos.

14.4. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, o Hospital Geral de Juiz de Fora possui uma equipe responsável pela gestão dos resíduos, além de contrato com empresa especializada para o recolhimento e a destinação final adequada

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CECILIA FREITAS ALMEIDA

Chefe da Central Abastecimento Farmacêutico

EDUARDO ALMEIDA DOMINGOS

Integrante Técnico

DOUGLAS SILVA FERREIRA

Integrante Administrativo

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ANDREIA MARTINELLI SOBREIRA

Autoridade competente